



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

EMENDA Nº DE 2020 – PLEN

(ao PL 864, de 2020)

Modifique-se o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado pelo Projeto de Lei nº 864, de 2020:

Art. 3º

.....
VIII - autorização excepcional e temporária, **durante o período de calamidade pública, decretado pelo Poder Executivo**, para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia da Covid-19:
.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil vive uma emergência histórica e o Congresso Nacional pode liderar os esforços para auxiliar nossa população.

A presente emenda tem como objetivo deixar o texto claro e seguro quanto ao período de vigência das autorizações concedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Em cenários de crise, como o vivido com a pandemia mundial do Covid-19, o Estado brasileiro deve dispor de mecanismos céleres de registro de medicamentos, equipamentos, materiais e insumos fundamentais ao combate da doença. Nesse sentido, o projeto em questão se destaca, mas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

entendemos a necessidade de esclarecer que o novo prazo se aplica exclusivamente ao período de calamidade pública decretado pelo Poder Executivo.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,



Senador Carlos Fávaro
PSD/MT



SF/20786.70943-41